PREFEITURA DE Belo Jardim
A semente de um novo tempo

LEI N° 1.605/2004

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de aumento de vencimentos dos professores da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faço que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1° - Autoriza a concessão de reajuste salarial de 16,67% (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento), aos Professores de Rede Municipal de Ensino;

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei, serão custeadas com os recursos das dotações orçamentárias próprias, consignados no orçamento em vigor no corrente exercício.

Art. 3° -A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à Janeiro de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 07 de julho de 2004.

JOÃO MENDONÇA
- Prefeito -

PREFEITURA DE Belo Jardim
A semente de um novo tempo

Aprovado em 1ª e 2ª discussão por Unanimidade
Sala das Sessões 06/07/04

PROJETO DE LEI Nº 016 /2004

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de aumento de vencimentos dos professores da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação da Câmara de Vereadores Municipal o seguinte Projeto de Lei.

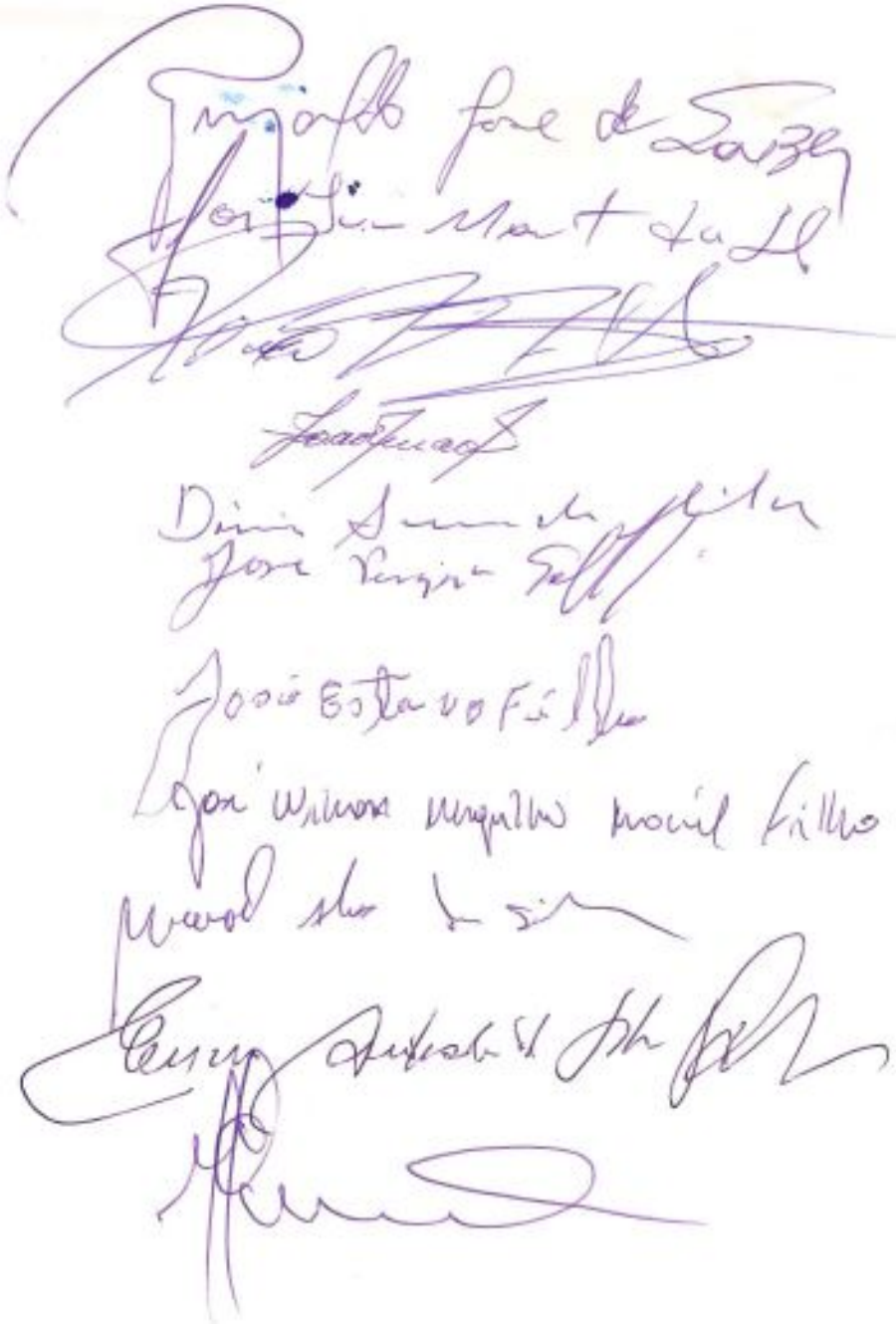
Art. 1° - Autoriza a concessão de reajuste salarial de 16,67% (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento), aos Professores de Rede Municipal de Ensino;

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei, serão custeadas com os recursos das dotações orçamentárias próprias, consignados no orçamento em vigor no corrente exercício.

Art. 3° -A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à Janeiro de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 25 de junho de 2004.

JOÃO MENDONÇA
- Prefeito -



PREFEITURA DE Belo Jardim
A semente de um novo tempo

Aprovado em 1º e 2º discussão por Unanimidade
Sala das Sessões 06/07/04

Belo Jardim, 25 de junho de 2004.

OFÍCIO GAB N.º 123/2004

Senhor Presidente,

Baseado no Art 30º e 68º da Lei Orgânica Municipal, convoco extraordinariamente essa Egrégia Casa Legislativa para apreciação, em caráter de urgência urgentíssima, os seguintes Projetos de Lei:

* Revogação de Lei;
* Doação de 03(três) terrenos e;
* Reajuste salarial dos Professores.

Certos de podermos contar com o valioso apoio, agradecemos antecipadamente a colaboração e atenção dispensada.

Atenciosamente,

JOÃO MENDONÇA
- PREFEITO -

EXM.º SR.
JOSÉ IVAN MONTEIRO
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA